



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01163 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CABCAD2D806B3AD8B884A21022E15CF2

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0004/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0005/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0006/2020.
- PORTARIA NO06/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
- EDITAL Nº. 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº CR002/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº CR001/2020.

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0011/2019
Dispensa de Licitação nº DI0004/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0004/2020 em favor do Credor:
ILZETE BARBOSA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 002.147.425-71, residente e domiciliado no
Distrito de Arizona, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO FEITIO E FORNECIMENTO DE CAFÉ,
ALMOÇO E JANTA, PARA POLICIAIS MILITARES EM RONDA E DILIGENCIAS NO DISTRITO
DE CATUABA E POVOADO CIRCUNVIZINHOS, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 1.168,00 (UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS).

Data 02/01/2020



Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0012/2019

Dispensa de Licitação nº DI0005/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0005/2020 em favor do Credor: TPM-TRATORPEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 00.204.985/001-77, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS DIVERSAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PATROL DESTA PREFEITURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAL DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 1.392,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Data 02/01/2020



Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0013/2019

Dispensa de Licitação nº DI0006/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0006/2020 em favor do Credor: RONIVON ALVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 002.766.365-54, residente e domiciliado na Avenida do Asfalto, 902, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, A SEREM PRESTADOS EM FORÇAS E TROCAS DE PNEUS, EM MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTA PREFEITURA LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.024,00 (DOIS MIL E VINTE QUATRO REAIS).

Data 02/01/2020



Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº06/2020 De 15 de Janeiro de 2020

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **MARIA CELIA ALVES DE SOUZA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 15 de Janeiro 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 15 de Janeiro de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Credenciamento



Setor de Licitação

EDITAL Nº. 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ADM. 007/2020 CREDENCIAMENTO Nº CR002/2020

Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas para a Prestação de serviços de reformas, ampliações, construções e manutenções, de prédios, praças e vias públicas, estádio, ginásio de esportes, quadras poliesportivas do Município de Bonito.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP 46.820-000- BONITO-BAHIA.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial do Município, de 2ª a 6ª feira das 08:00h às 12:00h, no endereço acima indicado permanecendo em aberto.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço acima mencionando.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

A Prefeitura Municipal de Bonito, com sede na Praça Benedito Mina, 629 – Centro – 46.820-000, Bonito -Bahia, torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º CR002/2020, para Pessoas Físicas para prestação de serviços de reformas, ampliações, construções e manutenções, de prédios, praças e vias públicas, estádio, ginásio de esportes, quadras poliesportivas do Município de Bonito, para atender atividades afins, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

de serviços de reformas, ampliações, construções e manutenções, de prédios, praças e vias públicas, estádio, ginásio de esportes, quadras poliesportivas do Município de Bonito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4 Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, para o objeto deste credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.2.1. Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

2

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

3.1.2.3. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

3.1.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.9. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3 a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada por Decreto n.º 003/2020 de 07 de Janeiro de 2020, denominada "**Comissão Permanente de Licitação**", que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

3.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 11 (onze) meses encerrando em 20 de dezembro de 2020.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Bonito, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal Bonito e suas secretarias de Administração e Finanças, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano e Rural, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo, onde houver necessidade, desde que dentro do perímetro urbano e em caso de serviço na área rural, o transporte ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal de Bonito

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em:

Serviços na recuperação e Conservação de praça, parques, ruas, vias públicas, prédios públicos, estradas vicinais, estádio de futebol, ginásio de esportes, quadras poliesportiva.
Serviços de Pedreiro

4

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Serviços de Ajudante de Pedreiro
Operadores de Motor Bomba do sistema de abastecimento de água
Serviços de Serralheiro
Serviços de Marceneiro
Serviços de Manutenção em Ar condicionados de prédios públicos

7.6 Quando necessário, serão convocados os profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos.

7.7. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano e Rural, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo. Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano e Rural, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano e Rural, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. Os valores previstos neste edital serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

5.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Bonito, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo ou fatura;

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Ação e Bem Estar Social; Secretaria Municipal Educação.

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização das Secretarias da pasta;

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestados assinados por servidor designado que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

6.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá aos Secretários Municipais de Administração e Finanças, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano e Rural, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.6. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de reformas, ampliações, construções e manutenções, de prédios, praças e vias públicas, estádio, ginásio de esportes, quadras poliesportivas do Município de Bonito.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de pedreiro, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito – Bahia, das 8h00 às 12h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito – Bahia, das 8:00h às 12:00h.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 – Ao credenciado competirá:

12.1.1 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 – Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Bonito ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bonito, cujas reclamações se obriga - se a atender.

São ainda obrigações únicas do credenciado:

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.1 – São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Bonito

13.1.1 – Subsidiar, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano e Rural, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao

8

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

desenvolvimento das ações; 13.1.2 – Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 – Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano e Rural, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I – advertência;

9

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

II – multa;

III – suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Bonito-Bahia, dentro das seguintes especificações:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
04.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.003/2.039	4.4.90.51/ 3.3.90.36	000
05.00-Secretaria Municipal de Educação	1.005/1.006/2.050/2.052/ 2.009/2.012/1.063/2.042	4.4.90.51/3.3.90.36	000/001/015/ 019/095/004
06.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.059/1.067	3.3.90.36/4.4.90.51	000
07.00-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural	2.025/1.018/1.019/1.022/ 1.017/1.021	4.4.90.51/3.3.90.36	000/016/024/ 030/042/
08.00-Secretaria Municipal de Agricultura	2.026/1.037/1.038	3.3.90.36/4.4.90.51	000/024/
09.00-Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social	2.028/2.046/1.029	3.3.90.36/4.4.90.51	000/029
11.00-Secretaria Municipal de Saúde	2.016/1.009/2.057/2.018/ 2.019/2.017	3.3.90.36/4.4.90.51	002/014/023
12.00-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.062/2.121/1.202/1.203	3.3.90.36/4.4.90.51	000/001/022/ 023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. 1 – A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Bonito.

15.3. O credenciamento terá vigência de 11 (onze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Município de Bonito poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Município de Bonito a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e

10.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento- Minuta do contrato

Bonito (BA), 15 de janeiro de 2020

Lailton Barboza Teles
Presidente de CPL/Pregoeiro
Dec. 003/2020

11.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONITO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua, bairro, etc) da cidade de ___ Estado ___, vem solicitar seu credenciamento para prestação de, no município de Bonito-Bahia. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Bonito – BA,de de 2020

NOME:

CPF:

12

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua, bairro, etc) da cidade de ___ Estado ___,
DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de reformas, ampliações, construções e manutenções, de prédios, praças e vias públicas, estádio, ginásio de esportes, quadras poliesportivas do Município de Bonito junto à Prefeitura Municipal de Bonito e anexos:

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Bonito – BA, de de 2020

NOME:

CPF:

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

13.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE BONITO

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MÁXIMA DE DIAS/Horas TRABALHADOS/MÊS	QTDE MÁXIMA DE DIAS TRABALHADOS/ANO	VALOR DIA /HORAS TRABALHADO	VALOR TOTAL
Recuperação e Conservação de Praça, Parques, Ruas, Vias Publicas e Prédios Públicos e Estradas Vicinais.	220/HORAS	2.640	4.34	11.457,60
Serviços de Pedreiro na Reforma e Construção de Praça, Vias Publicas, Prédios Públicos	20/DIARIAS	240	100,00	24.000,00
Serviços de Ajudante de Pedreiro na Reforma e Construção de Praças, Vias Publicas, Prédios Públicos.	20/DIARIAS	240	50,00	12.000,00
Operador de Motor Bomba dos Sistema de Abastecimento de Água da Zona Rural	220/HORAS	2.640	4,34	11.457,60

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MÁXIMA METROS EXECUTADOS/DIA	QTDE MÁXIMA METROS EXECUTADOS/MES	VALOR METRO EXECUTADOS	VALOR TOTAL ANO
REPOSIÇÃO PISOS EM CERAMICAS	20	400	8,00	38.400,00
REPOSIÇÃO DE FORROS EM PVC, MADEIRA E GESSO	20	400	8,00	38.400,00
REVESTIMENTO DE PAREDES EM CERAMICA	20	400	8,00	38.400,00
REVESTIMENTO DE PAREDES EM ARGAMASSA DE CIMENTO	25	500	6,00	36.000,00
REVESTIMENTO EM PISO DE ALTA RESISTENCIA	15	375	14,00	63.000,00
REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDO EM VIAS PUBLICAS	30	600	7,00	50.400,00

SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
Fabricação de portas em metalon completa com fechadura tamanho 60 x 1,20, 70 x 1,20 e 80 x 1,20m	300,00
Colocação de telas e tubos com solda elétrica para quadras poliesportivas	4.000,00
Fabricação de esquadrias de alumínio, portões em ferro e metalon m ²	100,00
Fabricação de traves de futebol em ferro galvanizado metros	50,00
Fabricação de grades com metalon em muros m ²	100,00
Fabricação de portas de correr m ²	100,00

SERVIÇOS DE MARCENEIRO	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
Fabricação de portas 60 x 1,20m	40,00
Fabricação de portas 70 x 1,20m	60,00
Fabricação de portas 80 x 1,20m	80,00
Fabricação de moldura em fórmica para quadro escolar a pincel tamanho 2.95 x 1,20m	700,00
Reformas de portas com instalação de fechadura e portado	30,00
Divisória de madeira ou madeirite em salas m ²	15,00
Fabricação de pallet de madeira para armazenagem de mercadorias m ²	10,00

ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
01	Manutenção e limpeza de ar condicionado	R\$ 180,00
02	Recarga de gás em ar condicionado	R\$ 150,00
03	Desinstalação de ar condicionado	R\$ 100,00
04	Instalação de ar condicionado	R\$ 300,00

ANEXO IV

14

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Minuta do contrato para prestação de serviços N.º XXXX/2020

INEXIGIBILIDADE N.º XXXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2020
CREDENCIAMENTO N.º XXXX/2020
EDITAL N.º XXXX/2020
TIPO: PREÇO POR DIARIA

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, situada na Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP 46.820-000 – Bonito-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.245.375/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982186205-59, residente e domiciliado na praça Clodoaldo José de Souza S/N no município de Bonito-BA, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr., CPF:....., doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

2.1. O valor do presente termo é de R\$ ()

2.2 O valor máximo permitido por pedreiro é de R\$ ()

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

15.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Bonito, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretarias Municipais

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretarias da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Bonito, dentro das seguintes especificações:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
04.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.003/2.039	4.4.90.51/ 3.3.90.36	000
05.00-Secretaria Municipal de Educação	1.005/1.006/2.050/2.052/ 2.009/2.012/1.063/2.042	4.4.90.51/3.3.90.36	000/001/015/ 019/095/004
06.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.059/1.067	3.3.90.36/4.4.90.51	000
07.00-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural	2.025/1.018/1.019/1.022/ 1.017/1.021	4.4.90.51/3.3.90.36	000/016/024/ 030/042/
08.00-Secretaria Municipal de Agricultura	2.026/1.037/1.038	3.3.90.36/4.4.90.51	000/024/
09.00-Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social	2.028/2.046/1.029	3.3.90.36/4.4.90.51	000/029
11.00-Secretaria Municipal de Saúde	2.016/1.009/2.057/2.018/ 2.019/2.017	3.3.90.36/4.4.90.51	002/014/023
12.00-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.062/2.121/1.202/1.203	3.3.90.36/4.4.90.51	000/001/022/ 023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

16.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Município de

17.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Bonito ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Município de Bonito, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1 – Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 11 (onze) meses encerrando em 20/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O Regime de Execução do presente Contrato será o de.....

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 5 (cinco) meses.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

18.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

9.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Competirá ao Contratante, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento da execução do serviço de, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo a este servidor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica indicado como fiscal deste Contrato o Servidor.....; Cargo..... e Cadastro Nº.....

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

19.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Utinga-Bahia, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bonito-Bahia, de de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____ -

20.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos preferencialmente devem ser apresentados ordenadamente, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo sequencial numérico dos documentos:

- 01: Carta de Credenciamento;
- 02: Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**;
- 03: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04: Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- 05: Declaração de conhecimento do instrumento convocatório;

21

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Credenciamento



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2020
CRENCIAMENTO nº CR001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2020

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CORRELATOS NO ESTADO DA BAHIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO e a **Comissão de Licitação**, designada pelo Decreto nº 003 de 07 de janeiro de 2020, tornam público que realizarão credenciamento para contratação dos serviços especificados na Seção I. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 006/2020, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

De: 17 de janeiro de 2020 a 20 de dezembro de 2020

HORÁRIO: 8h às 12h (horário de Brasília).

LOCAL: Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bonito, estabelecida na Praça Benedito Mina, 629 – Centro – CEP 46.820-000 – Bonito – Bahia.

1. O OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem por escopo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de transporte, transporte municipal e intermunicipal de passageiros, com condutor, locação de veículos, com ou sem condutor, transporte de cargas, relacionados a programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Bonito, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, micro empreendedores individuais, mediante inscrição por meio de formulário, adquirido no setor de licitação na sede da Prefeitura, Praça Benedito Mina, 629 Centro, CEP 46.820-000, Bonito – Bahia, para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Estado da Bahia, conforme Anexos.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do sexto dia após a realização da audiência pública.

1.5. A Comissão Permanente de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de seis meses, complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 11 (onze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual as credenciadas poderão ser

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



convidadas a firmar o Contrato de Prestação de Serviço, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e as normas pertinentes.

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ao Credenciamento.

1.8. A prestação de serviços, serão remunerados com base nos valores definidos nos Anexos deste Regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, excetuando-se a hipótese em que o regulamento prevê a aplicação de taxa de deslocamento.

1.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.10. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviço, correrão à conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Prefeitura que demande os serviços objeto deste Regulamento.

Unidade: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Projeto/Atividade: 2048/2003/2039 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000	Unidade: 08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura Projeto/Atividade: 2026/1036/1038/1025/2058 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000/001/024
Unidade: 05.00 - Secretaria Municipal Educação Projeto/Atividade: 2008/2041/1005/1006/2044/2045/2052/2009/2012/2042 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 001/015/019	Unidade: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Bem Esta Social Projeto/Atividade: 2028/1049/1053/2046 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000/029
Unidade: 07.00 - Secretaria Municipal de Obras Projeto/Atividade: 2025/1018/1019/1022/1017 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 4.4.90.51 Fonte: 000/016/024/030/042	Unidade: 11.00 - Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2016/2021/1009/1011/2056/2057/2018/2017/2020/2022/2023/2024 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 4.4.90.51 Fonte: 000/002/014/023
Unidade: 12.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Projeto/Atividade: 1062/2121/2122/2123/1061 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000	

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Classificação
- d) Convocação
- e) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviço
- f) Publicação de Resumo do Contrato de Prestação de Serviço.

1.12. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Bonito



1.13. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviço.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme da Lei federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pelo Prefeito Municipal, por Decreto publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento deste Decreto e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
- V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- VI - Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as conseqüências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no setor de licitação e apresentação dos seguintes documentos:

- 1) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- 2) documentos pessoais do empreendedor individual, e RG);
- 3) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4) alvará ou licença Municipal, quando a atividade assim o exigir;
- 5) declaração de conhecimento;
- 6) Declaração de enquadramento.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

3

Prefeitura Municipal de Bonito



- 7) Habilitação do Condutor do Veículo
- 8) Documentação do Veículo

Parágrafo único: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.2 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

5.1.3 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se, salvo disposição em contrário, nos diversos serviços e em diferentes, que se constituirão em listas autônomas, devendo explicitar sua(s) opção (ões) no ato de inscrição.

5.1.4 Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar Contrato de Prestação de Serviço aceitando as condições do credenciamento.

5.1.5 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1.1 e 5.3.1 deverão ser e, ou protocolados diretamente no setor de licitações (das 08:00h às 12:00h) no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Bonito
Comissão Permanente de Credenciamento
Praça Benedito Mina, 629
Centro, CEP 46.820-000- Bonito – Bahia

5.1.6 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, identificando a razão social e o CNPJ, devidamente datado e assinado por membro da Comissão Permanente de Credenciamento.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1.1 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão permanente de Credenciamento, mediante indicado no formulário de inscrição.

5.2.3. A Comissão Permanente de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos (as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - de 01 a 10 pontos;

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 15 (quinze) dias após o início das inscrições.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

4

Prefeitura Municipal de Bonito



5.3.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar os documentos do item 5.1, na ordem classificatória dos pontos acumulados dos critérios apontados no item 5.3.1, garantida a sucessiva renovação da listagem com a inserção de novas inscritas.

5.3.3. Serão divulgadas listas autônomas das credenciadas, organizada por ordem de classificação, observado os diversos serviços.

5.3.4. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

5.3.5. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

5.3.6. Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:
a) a que tiver sido inscrita primeiramente, considerando-se dia, mês e ano;
b) se pessoa física a mais idosa.

5.3.7. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.4. DA CONVOCAÇÃO

5.4.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.4.2. A Comissão Permanente de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, se for o caso, e no endereço eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br.

5.4.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4.4. A pessoa convocada deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviço, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.4.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93 e 9433/05, inclusive com descredenciamento.

5.4.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.4.8. A execução dos serviços, somente será autorizada após a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com suas cláusulas.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços, será procedida pela Comissão de Permanente de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

5

Prefeitura Municipal de Bonito



6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços, 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

6.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Secretário de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação, no endereço:

Prefeitura Municipal de Bonito
Comissão Permanente de Credenciamento
Praça Benedito Mina, 629
Centro, CEP 46.820-000- Bonito -Bahia

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Permanente de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

7.3. A Assessoria Jurídica procederá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviço, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviço, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a alínea "a" do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

6

Prefeitura Municipal de Bonito



8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviço implicará o descredenciamento.

9.3. O (a) prestador(a) poderá reincidir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Regulamento;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviço;
- IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Prefeito poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Credenciamento.

11.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no § 11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

7

Prefeitura Municipal de Bonito



12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço

12.8. Este regulamento possui 06 anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- c) ANEXO III – Modelo de Enquadramento;
- d) ANEXO IV – Tabela de Preços de Prestação de Serviços;
- e) ANEXO V – Relação dos Serviços Propostos;
- f) ANEXO VI – Minuta de contrato para prestação de serviços;

12.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Utinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Educação, com auxílio técnico da Comissão Permanente de Credenciamento.

Bonito (BA), 15 de janeiro de 2020

Lailton Barboza Teles
Presidente de CPL/Pregoeira
Dec. 003/2020

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO I - Formulário de Inscrição ao Credenciamento

EDITAL: 001/2020
 CREDENCIAMENTO: CR001/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2020

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nº:

Dados Proponente:

Proponente:			Fone:	
Endereço:				
Povoado/Bairro:	CEP:	Município:	UF:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		

Dados do Veículo

Veículo:			Ano
RENAVAM:	Placa	Categoria:	Capacidade:
Combustível:	Cor:	Espécie Tipo:	Chassi:

Dados Bancário:

Titular da Conta:				
Banco:	Agencia nº	Cidade:	Conta:	Operação:

Dados do Motorista:

Motorista:			Fone:
CPF:	RG:	CNH:	Categoria:
Endereço:			
Povoado/Bairro:	CEP:	Município:	UF:

9

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação CRENCIAMENTO	Número CR001/2020
--	----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

10

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO III

NOME DO PROPONENTE _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação CRENCIAMENTO	Número CR001/2020
--	----------------------

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte

ou

() Que estamos enquadrados, na condição de **microempendedor individual** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**

ou

() Que estamos enquadrados, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

Local ____ de _____ de 2020.

PROponente CPF ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

11

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS	V. Unitário
1.00	PASSAGENS INTER MUNICIPAL	
1.1	o Bonito a Salvador	R\$ 80,00
1.2	o Bonito a Feira de Santana	R\$ 60,00
1.3	o Bonito a Rui Barbosa	R\$ 20,00
1.4	o Bonito a Itaberaba	R\$ 25,00
1.5	o Bonito a Jacobina	R\$ 25,00
1.6	o Bonito a Morro do Chapéu	R\$ 10,00
1.7	o Bonito a Miguel Calmon	R\$ 30,00
1.8	o Bonito a Utinga	R\$ 7,00
1.9	o Bonito a Wagner	R\$ 14,00
1.10	o Bonito a Barreiras	R\$ 100,00
1.11	o Bonito a Luiz Eduardo Magalhães.	R\$ 100,00
1.12	o Bonito a Irecê	R\$ 25,00
1.13	o Bonito a Seabra	R\$ 35,00
1.14	o Bonito a Cafarnaum	R\$ 12,00

ITEM	SERVIÇOS	VALORES R\$		
		CAPACIDADE PESSOAS		
		15	6	4
2.00	LOCAÇÃO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL			
2.1	o Bonito a Salvador	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00
2.2	o Bonito a Feira de Santana	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
2.3	o Bonito a Rui Barbosa	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
2.4	o Bonito a Itaberaba	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
2.5	o Bonito a Jacobina	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
2.6	o Bonito a Morro do Chapéu	R\$ 250,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00
2.7	o Bonito a Miguel Calmon	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
2.8	o Bonito a Utinga	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00
2.9	o Bonito a Wagner	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
2.10	o Bonito a Barreiras	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
2.11	o Bonito a Luiz Eduardo Magalhães.	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
2.12	o Bonito a Irecê	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
2.13	o Bonito a Seabra	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
2.14	o Bonito a Cafarnaum	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
2.12	o Transporte de pessoal TFD.			R\$ 1.500,00
2.13	o Transporte de Equipe de Saúde para			R\$ 2.000,00

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

12

Prefeitura Municipal de Bonito



	zona rural.			
2.14	o Distribuição de Merenda Escolar			R\$ 2.400,00

ITEM	SERVIÇOS	VALORES			
		R\$			
3.00	LOCAÇÃO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL	VEICULOS			
		CAÇAMBA	CAMINHÃO	F.400	CAMINHONTE
3.1	o Coleta de Lixo Residencial zona urbana e rural			R\$ 2.200,00	
3.2	o Coleta de Entulhos na zona urbana e rural				R\$ 600,00
3.3	o Transporte de Agua potável para zona urbana e rural		R\$ 120,00		
3.4	o Transporte de material de construção		R\$ 500,00		
3.5	o Transporte de matérias diversos		R\$ 500,00		
3.6	o Distribuição de Merenda Escolar		R\$ 2.400,00		

ITEM	COLETA DE LIXO RESIDENCIAL ZONA URBANA E RUAL	VALORES R\$			
		R\$			
4.00	Localidades	CAÇAMBA	CAMINHÃO	F.400	CAMINHONTE
4.1	SEDE	R\$ 3.600,00	R\$ 3.000,00		
4.2	QUIXABA /BAIXA DO CHEIRO				R\$ 678,00
4.3	GUARANI				R\$ 600,00
4.4	CATUABA / CATUABINHA				R\$ 2.030,00

ITEM	TRANSPORTE DE PESSOAL PARA FEIRA LIVRE		
		R\$	
5.00	Localidades		
		F.400	
5.1	RIACHÃOZINHO	R\$ 400,00	
5.2	BAIXA VISTOSA	R\$ 500,00	
5.3	MATA VERDE	R\$ 500,00	
5.4	GRAMIÁ E VARAME	R\$ 320,00	
5.5	VILA PARANÁ E PIRATINI	R\$ 720,00	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



5.6	AGUAS BOAS E RIO DAS LAGES	R\$ 900,00
5.7	RIBEIRO E FAZ RIO DO BARRO	R\$ 800,00

ITEM	TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO	VALORES R\$	
6	Localidades para Sede	VEICULOS	VEICULO
		4	6
6.1	RIACHÃOZINHO	R\$ 80,00	R\$ 100,00
6.2	BAIXA VISTOSA	R\$ 60,00	R\$ 80,00
6.3	MATA VERDE	R\$ 60,00	R\$ 80,00
6.4	GRAMIÁ	R\$ 40,00	R\$ 60,00
6.5	VILA PARANÁ	R\$ 40,00	R\$ 60,00
6.6	AGUAS BOAS E RIO DAS LAGES	R\$ 45,00	R\$ 60,00
6.7	RIBEIRO	R\$ 30,00	R\$ 45,00
6.8	BAIXA DO CHEIRO	R\$ 30,00	R\$ 40,00
6.9	CATUABA	R\$ 30,00	R\$ 45,00
6.10	CATUABINHA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
6.11	VARAMÉ	R\$ 30,00	R\$ 40,00
6.12	PIRATINI	R\$ 40,00	R\$ 60,00
6.13	MORRO DO ALIVIO	R\$ 35,00	R\$ 50,00
6.14	FAZENDA RIO DO BARRO	R\$ 35,00	R\$ 50,00
6.15	EUGENI LIRA	R\$ 30,00	R\$ 45,00
6.16	MATA FLORENÇA	R\$ 40,00	R\$ 60,00
6.17	QUIXABA	R\$ 35,00	R\$ 50,00
6.18	GUARANI	R\$ 30,00	R\$ 40,00
6.19	GUARANI II	R\$ 30,00	R\$ 30,00

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO V – Relação dos Serviços Propostos

Serviços Pretendidos:

- Passagens:
- Locação com Motorista e combustível:
- Locação sem motorista

Itinerários:

- Bonito a Salvador
- Bonito a Feira de Santana
- Bonito a Rui Barbosa
- Bonito a Itaberaba
- Bonito a Jacobina
- Bonito a Morro do Chapéu
- Bonito a Miguel Calmon
- Bonito a Utinga
- Bonito a Wagner
- Bonito a Barreiras
- Bonito a Luiz Eduardo Magalhães
- Bonito a Irecê
- Bonito a Seabra
- Bonito a Cafarnaum

Serviços:

- Coleta de Lixo Residencial zona urbana e rural
- Coleta de Entulhos na zona urbana e rural
- Transporte de Água potável urbana e rural
- Transporte de material de construção
- Transporte de Pessoal para feira livre
- Transporte de materiais diversos
- Transporte de pessoal TFD.
- Transporte de Equipe de Saúde para zona rural.
- Distribuição de Merenda Escolar

Bonito (BA) ____ de _____ de 2020

Assinatura _____

Nome:

CPF:

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

15

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº...../.....

CRENCIAMENTO: CR001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020
EDITAL DE CRENCIAMENTO 001/2020
TIPO: PREÇO POR ITINERARIO

O **MUNICÍPIO DE BONITO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.375/0001-51, com sede à Praça Benedito, nº. 629, Centro, Bonito - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982.186.205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza S/N no município de Bonito-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor(a),CPF.....,domiciliado, nº, Cep: 46.820-000, Bonito- Bahia, vencedor do Credenciamento Nº. 0228/2016, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato **para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de transporte, transporte municipal e intermunicipal de passageiros, com condutor, locação de veículos, com ou sem condutor, transporte de cargas, relacionados a programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Bonito – Bahia**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de transporte, transporte municipal e intermunicipal de passageiros, com condutor, locação de veículos, com ou sem condutor, transporte de cargas, relacionados a programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Bonito, constante do Edital nºCR003/2020, com vigência de contrato até de de, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<p>Unidade:04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Projeto/Atividade: 2048/2003/2039 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000</p>	<p>Unidade:08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura Projeto/Atividade: 2026/1036/1038/1025/2058 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000/001/024</p>
<p>Unidade:05.00 - Secretaria Municipal Educação Projeto/Atividade: 2008/2041/1005/1006/2044/2045/2052/2009/2012/2042 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 001/015/019</p>	<p>Unidade:09.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Bem Esta Social Projeto/Atividade: 2028/1049/1053/2046 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000/029</p>
<p>Unidade:07.00 - Secretaria Municipal de Obras Projeto/Atividade: 2025/1018/1019/1022/1017 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 4.4.90.51 Fonte: 000/016/024/030/042</p>	<p>Unidade:11.00 - Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2016/2021/1009/1011/2056/2057/2018/2017/2020/2022/2023/2024 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 4.4.90.51 Fonte: 000/002/014/023</p>

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Unidade: 12.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Projeto/Atividade: 1062/2121/2122/2123/1061 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 000	
--	--

O valor global para os serviços prestados será de R\$....., estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pelo Proponente de acordo com a tabela de preços anexo V, deste Edital.

Dados Bancário

Agencia:	Banco:	Conta Corrente nº	TIPO
XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

§ 2º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com combustíveis, lubrificantes, peças de manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições mensais, apresentada pela CONTRATADA, nos cinco primeiros dias úteis do mês subsequente aos serviços, e verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, acompanhada da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O **CONTRATADO** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- I - Manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
 - II - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO;
 - III - Executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
 - IV - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

17

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



V - Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;

VI - Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

VII - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

VIII - Responder por qualquer dano, sinistros ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;

IX - Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;

X - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XI - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

XII - Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIII - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

XIV - Fornecer os veículos, combustíveis e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços;

XV - Retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

XVI - Manter os veículos locados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;

XVII - Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - Pagar as despesas decorrentes da efetiva prestação dos serviços;

II - Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços;

III - Informar ao CONTRATADO sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

IV - Proceder a medição dos serviços executados e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATADO no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

V - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

18

Prefeitura Municipal de Bonito



VI - Notificar por escrito, ao CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será por PREÇO POR INTINERARIO.

Parágrafo único. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora Contratados será exercida pelas Secretarias Municipais, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - Transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias;

II - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

III - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

IV - Comunicar ao Contratado quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo único. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito - BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Bonito



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Utinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bonito- BA,.. de de 2020.

 REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

 CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
 CPF: _____
2. _____
 CPF: _____

 Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

20